



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 078

Proc. nº: 080401/2024

Rubrica: ✓

PARECER TÉCNICO

Ao Sr.
JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a *contratação de empresa para fornecimento emergencial de Vans para atendimento do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.*

Vale ressaltar que a documentação constante nos autos do processo administrativo nº **080401/2024** expressa com clareza a justificativa do objeto, e que a demonstração da justificativa de preço em contratação decorrente de dispensa de licitação foi realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados no mercado.

O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária portanto a contratação ora solicitada, mediante dispensa de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhem-se os autos do processo administrativo n.º 080401/2024 à autoridade competente para que solicite da Procuradoria Geral deste município o parecer jurídico acerca da minuta de contrato, e da Controladoria Geral deste município o parecer de conformidade, através de exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA, em 11 de abril de 2024.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2024